



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.236/2018.  
DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

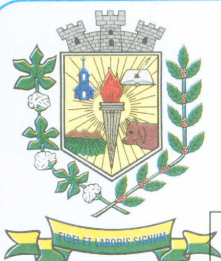
**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$1.080,00 (Um mil e oitenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
.0008	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2063	<b>ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
(xxx) 3.3.90.36.00	02 Outros Serviços de Terceiros - P.F.	1.080,00
	<b>TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS</b>	<b>1.080,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$233.400,00 (duzentos e trinta e tres mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

( + )		S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.05		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	.011	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.302.0011.2023		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.</b>	
(538) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	5.400,00
10.301.0011.2021		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(536) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	158.000,00
(537) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	70.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>233.400,00</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$233.400,00 (duzentos e trinta e tres mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 233.400,00**  
(duzentos e trinta e tres mil e quatrocentos reais).

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais):

( - )		A N U L A Ç Ã O	R \$ (Reais)
.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	.0008	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2063		<b>ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
(533) 3.3.90.39.00	02	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	1.080,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>1.080,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 13 de Março de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Meduena*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**